





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



asfáltica, e a parte restante necessita fazer todo o revestimento laterítico para posterior pavimentação asfáltica das mesmas.

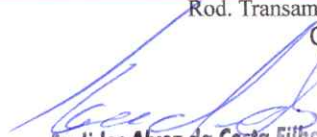
Tendo em vista a precariedade das vias urbanas, necessita-se da aquisição do produto solicitado para preparar todas as ruas sem pavimentação na sede e na área urbana dos distritos.

Já a malha viária rural é de aproximadamente 3.500 km, e essas estradas vicinais são o suporte para o escoamento da produção dos agricultores, dos pecuaristas e do extrativismo vegetal que dá o sustento para muitas famílias, por este motivo devemos dar uma excelente trafegabilidade, fazendo o revestimento das principais estradas e vicinais interligando as comunidades à sede do município e aos municípios vizinhos.

Desta forma justifica-se a compra pela real necessidade da aquisição dos produtos solicitados na Solicitação de Despesa em anexo para atender o planejamento da secretaria de Infraestrutura na área de pavimentação laterítica rural e urbana para um período de 12 (doze) meses. O item do contrato anterior não foi suficiente para suprir a demanda até o termino do contrato, pelo motivo do grande aumento de novas ações na pavimentação urbana e na confecção de tubos além do planejado para os dose meses. Pelo motivo citado acima, necessitamos que antecipe a licitação para aquisição dos agregados necessários para darmos continuidade nas obras e ações em andamento.

Rod. Transamazônica, km 01 – Floresta – CEP: 68.180-410

CNPJ: 05.138.730/0001-77
Itaituba-Pará.


Euclides Alvez da Costa Filho
Decreto Municipal nº 0119/2023
Secretário Municipal de Infraestrutura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

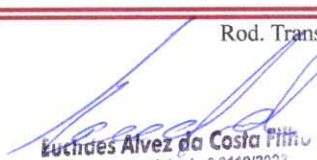
Embasado na Legislação conforme o Art. 7º, da IN 40/2020 e Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá atender os requisitos embasados no Art. 68, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Segue a indicação de recursos previstos na Lei orçamentaria anual do município - LOA para 2024 e planilha

Rod. Transamazônica, km 01 - Floresta - CEP: 68.180-410
CNPJ: 05.138.730/0001-77
Itaituba-Pará.


Eudes Alvez da Costa Filho
Decreto Municipal nº 0119/2023
Secretário Municipal de Infraestrutura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



com as quantidades solicitadas, de acordo com o levantamento da secretaria e encaminhada à Secretaria de Planejamento, que estima o consumo dos itens, embasadas nas estimadas do consumo anterior e da provável utilização.

(Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

4.1- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0037.2.098 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINFRA

FINALIDADES- 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

RECURSO: PRÓPRIO

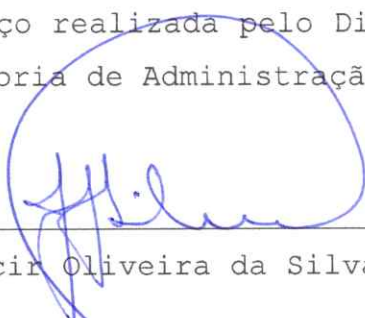
4.2- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

Segue a planilha com quantitativo, conforme ANEXO I.

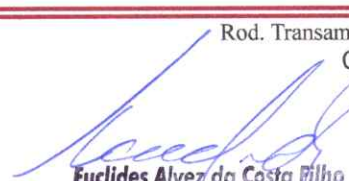
5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

As pesquisas de preços foram obtidas através dos sites eletrônico, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>,. Segue relatório em anexo.

Obs: Pesquisa de preço realizada pelo Diretor, José Alcir Oliveira da Silva, Diretoria de Administração.


José Alcir Oliveira da Silva

Rod. Transamazônica, km 01 - Floresta - CEP: 68.180-410
CNPJ: 05.138.730/0001-77
Itaituba-Pará.


Euclides Alvez da Costa Filho
Decreto Municipal nº 0119/2023
Secretário Municipal de Infraestrutura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO (PESQUISA DE PREÇO)

O valor total estimado de R\$ **13.824.000,00** (Treze Milhões, Oitocentos e Vinte e Quatro Mil Reais), está com base na pesquisa de preço realizada no site do Governo Federal, conforme demonstrativo no ANEXO I.

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando que este item é facultativo, não é obrigatório para tal processo, justificamos a ausência da descrição deste item.

8- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

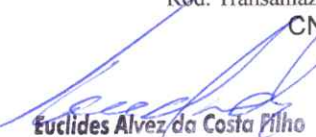
A secretaria supracitada, necessita ocasionalmente dos materiais de acordo com a necessidade semanal ou mensal, desta forma, fica inviável requerer de forma total, mais sim parcialmente em parcelas, os pedidos serão divididos em produtos de quantidades maior ou menor, por mês ou semanal, conforme a necessidade da secretaria.

A regra, conforme a Lei nº **14.133/2021**, deve o objeto da licitação ser dividido em itens (etapas ou parcelas) de modo a ampliar a disputa entre os licitantes. Deve ficar comprovada a viabilidade técnica e econômica do feito, ter por objetivo o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a preservação da economia de escala.

Rod. Transamazônica, km 01 - Floresta - CEP: 68.180-410

CNPJ: 05.138.730/0001-77

Itaituba-Pará.


Euclides Alvez da Costa Filho
Decreto Municipal nº 0119/2023
Secretário Municipal de Infraestrutura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto.

9- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Considerando que este item é facultativo, não é obrigatório para tal processo, justificamos a ausência da descrição deste item.

10- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Considerando que este item é facultativo, não é obrigatório para tal processo, justificamos ausência da descrição deste item.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Considerando que este item é facultativo, não é obrigatório para tal processo, justificamos a ausência da descrição deste item.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando que este item é facultativo, não é obrigatório para tal processo, justificamos a ausência da descrição deste item.

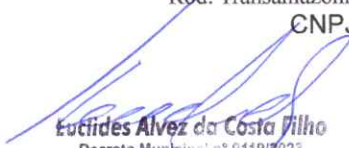
13- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente as demandas desta secretaria e diretrizes do

Rod. Transamazônica, km 01 – Floresta – CEP: 68.180-410

CNPJ: 05.138.730/0001-77

Itaituba-Pará.


Eutides Alvez da Costa Filho
Decreto Municipal nº 0119/2023
Secretário Municipal de Infraestrutura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



normativo do município e os benefícios pretendidos, são adequados, os custos previstos, enquadrada na modalidade de pregão em razão da natureza do objeto e do valor solicitado, são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos viável a contratação pelo prazo inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado com decisão justificada.

Considerando a notória necessidade do objeto para atender a demanda da secretaria e havendo recursos orçamentários alocados para a presente obtenção, é que se conclui pela viabilidade da aquisição pretendida.


Euclides Alves da Costa Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura
Dec. Mun. nº 0119/2023